



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI 432/2009 DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Sancionado

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ALUGUEL DA ASCOLINDER – ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel da “ASCOLINDER” Associação das Costureiras do Município de Governador Lindenberg – ES no valor mensal de R\$600,00(seiscentos reais) pelo período de seis meses.

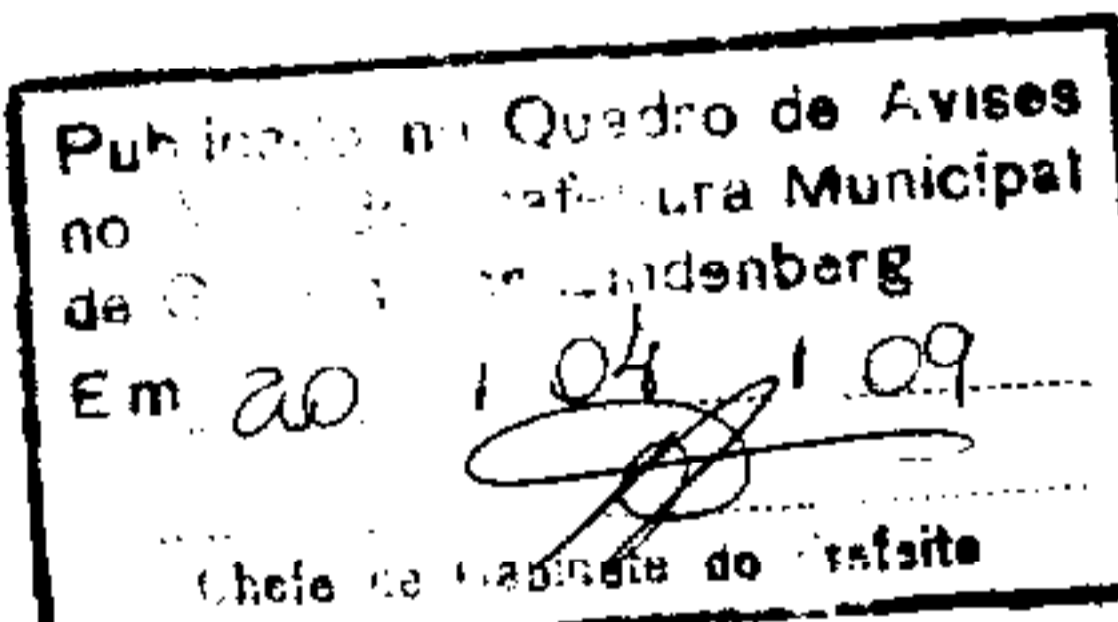
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de março de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 20 (vigésimo) dia do mês de Abril do ano de dois mil e nove.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Abércio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração.

